

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.850

LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA | ON-LINE

1º Leilão: dia 01/09/2025 às 09h45 2º Leilão: dia 04/09/2025 às 09h45

ANTONIO MAGNO JACOB DA ROCHA, leiloeiro oficial inscrito na JUCEPAR nº 08/020-1, com escritório à Rua Augusto Zbarth, 994 - Curitiba/PR - CEP: 81560-380, devidamente autorizado pelo Credor Fiduciário: **COOPERATIVA DE CREDITO, POUÇANÇA E INVESTIMENTO RIO PARANA - SICREDI RIO PARANA**, com sede à Avenida Antonio Gramsci, nº 1001, Centro, Nova Londrina/PR, CEP: 81.200-000, inscrita no CNPJ nº 07.828.030/0001-61, nos termos das Cédulas de Crédito Bancário sob nºs **C209210261, C209307079, C209307583, C209210231, C209210233, C209305289 e C209304446**, emitidas em Santa Cruz de Monte Castelo/PR, operações estas derivadas do Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito, nos termos da Lei nº 13.476, de 2017, com pacto aditivo de Alienação Fiduciária para Operações de Crédito, em vigor, inscrita no CNPJ nº 07.828.030/0001-61, nos termos da Lei nº 9.514/97, alterada pela Lei nº 10.931/04 e Lei nº 13.476/2017, no qual figuram como **EMITENTES/INTERVENIENTES GARANTIDORES: NILTON ROMAGNA**, brasileiro, agropecuarista, portador do RG nº 992.082 PR, inscrito no CPF/MF nº 237.242.699-00, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com **LUCIANA FALCÃO PERES ROMAGNA**, brasileira, do lar, portadora do RG nº 5.932.043-2 SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 058.958.009-47, residentes e domiciliados na Avenida Paraná, nº 256, Centro, Planaltina do Paraná/PR, CEP: 87860-000; **APARECIDO SILVA DE SOUZA ROMAGNA**, brasileiro, agricultor, portador do RG nº 10.620.651-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 070.809.599-26, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com **TAMIRES ALVES FERRO ROMAGNA**, brasileira, do lar, portadora do RG nº 9.828.248-7 SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 058.958.009-47, residentes e domiciliados na Rua Venâncio Athilo Carlos Maggioni, nº 217, Centro, Planaltina do Paraná/PR, CEP: 87860-000; **ZELIA VOLPATO ROMAGNA**, brasileira, solteira, comerciante, portadora do RG nº 1.607.861 SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 424.938.039-49, residente e domiciliada no Centro, Planaltina do Paraná/PR, CEP: 87860-000; **DEJAMIE JOAO ROMAGNA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19127977 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 359.413.919-00, residente e domiciliado na Rua Dom Domingos de Silos, 238, Jardim São Bento, São Paulo/SP, CEP: 02526-030; levará a **PRIMEIRO PÚBLICO LEILÃO** nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 01 de setembro, às 09h45 horas (horário de Brasília), através do portal <https://rochaleiloes.com.br/>, com lance mínimo igual ou superior a **R\$ 16.998.000,00 (dezesseis milhões, novecentos e noventa e oito mil e novecentos reais)**, o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário: **IMÓVEL:** Lote de terras sob nº 55-A, com área de 101,322 alqueires paulistas, ou seja 2.452,000m² ou 245,2 hectares, situado na gleba 10, Colônia Paranavai, município de Planaltina do Paraná. Divisões e confrontações constantes na Matrícula nº 2.587 do CRI de Santa Isabel do Ivaí/PR. **LOCAL DE ARREMATACÃO:** ON-LINE – Somente através do site <https://rochaleiloes.com.br/> **ATENÇÃO:** Para participar dos leilões, o interessado deverá cadastrar-se com antecedência no site acima mencionado, fazer o cadastro completo e solicitar a sua habilitação. Informações através do telefone: (41) 3077-8880. **OBSERVAÇÕES:** E Em caso de imóvel ocupado, desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. O pagamento de débitos ou pendências, se houver, vinculações ou ônus, incidentes sobre o imóvel, é de responsabilidade do arrematante. Os pagamentos da arrematação e da comissão do leilão, deverão ser efetuados em conta bancária de titularidade do ARREMATANTE. De honorários do leiloeiro deverão ser depositados no ato da arrematação – sendo: 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance arrematado, a ser pago pelo arrematante à vista no prazo máximo de 24hs, a contar do encerramento do leilão, o preço total da arrematação. A arrematação é realizada na condição "ad corpus". O arrematante ON-LINE receberá por e-mail as instruções para os pagamentos. O Arrematante terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do auto de arrematação, para realizar a Escritura Pública de Compra e Venda, recolhimento do imposto de Transmissão Inter Vivos (ITBI) e o competente Registro Público da referida Escritura junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Isabel do Ivaí/PR. A inobservância do prazo e das condições aqui descritas, autorizará o SICREDI adotar todas as medidas judiciais necessárias para a conclusão da transferência do imóvel. A venda só será realizada mediante pagamento à vista, vedado o parcelamento. O Devedor Fiduciário possui o direito de preferência para adquirir o imóvel até a data de realização do segundo leilão, nos termos do §2º-B e §3º, ambos do artigo 27 da Lei 9514/1997. DO LANCE: Os lances ofertados via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como: quedas ou falhas da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leilão são meios de oferta. DA ARREMATACÃO: O usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese. DA DESISTÊNCIA OU INADIMPLIMENTO: Caso o primeiro colocado desista da arrematação ou não recorra o valor do lance e/ou a taxa de comissão do leiloeiro, será chamado o segundo colocado e, na hipótese de não comparecimento, o terceiro colocado também desistirá ou inadimplir, será chamado o terceiro colocado e, assim, sucessivamente, sendo chamados tantos licitantes quantos forem necessários, até o recolhimento do preço, da taxa de comissão e expedição do auto de arrematação. Os licitantes chamados para o pagamento em caso de desistência ou inadimplência do licitante melhor colocado, deverão honrar o valor de seu maior lance ofertado durante o leilão, não podendo alegar que houve disputa e majoração do lance, uma vez que os lances foram ofertados por livre e espontânea vontade do licitante. Mesmo na hipótese de chamamento dos licitantes com colocação imediatamente inferior, os licitantes desistentes ou que deixarem de recolher o preço no prazo previsto, como penalidade, ficarão obrigados a pagarem a taxa de comissão do leiloeiro (calculada sobre o valor do lance não honrado) previstas neste edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital e na legislação em vigor, hipótese que será observada mesmo que um dos licitantes chamados venha a honrar o preço e a taxa de comissão o leiloeiro. O inadimplente que não pagar a comissão devida ao Leiloeiro, terá seu cadastro bloqueado no portal e não poderá participar de novos leilões até que seja regularizada a pendência. O lance considerado válido é o último dado pelo USUÁRIO, não havendo o que se falar em valor de lance primitivo e/ou lance. LANCE EM PRIMEIRA PRAÇA: O lance em primeira praça não impede a realização da segunda praça em caso de inadimplimento. Caso não haja o pagamento da comissão do leiloeiro e/ou do preço da arrematação em seus respectivos prazos, o lance é considerado automaticamente inadimplente e seu lançador terá o cadastro bloqueado, sem prejuízo de haver a convocação do segundo melhor lance, e, na ausência deste, a realização da segunda praça já designada na data e pelo valor constante no presente Edital. Caso não haja licitante em primeiro leilão ou inadimplimento, conforme acima disposto, fica desde já designado o dia 04 de setembro, às 09h45 horas (horário de Brasília), através do portal <https://rochaleiloes.com.br/>, para realização do **SEGUNDO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R\$ 8.499.450,00 (oito milhões, quatrocentos e noventa e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais)** (Ficti) desde já intimado(s) o(s) alienante(s) fiduciário(s): **NILTON ROMAGNA** (CPF/MF nº 237.242.699-00), **LUCIANA FALCÃO PERES ROMAGNA** (CPF/MF nº 058.958.009-47), **ZELIA VOLPATO ROMAGNA** (CPF/MF nº 424.938.039-49), **DEJAMIE JOAO ROMAGNA** (CPF/MF nº 359.413.919-00), na pessoa de seus respectivos representantes legais e/ou cônjuges se casados forem, através deste edital, caso não o sejam encontrados para intimação pessoal ou outro meio idôneo. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.861 de 19 de outubro de 1.992, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. **OBSERVAÇÕES:** O valor mínimo do imóvel para o 1º Leilão: Corresponde ao valor de avaliação do imóvel; Valor mínimo do imóvel para o 2º Leilão: corresponde a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação do imóvel, posto que o valor da dívida atualizada e despesas, conforme par. 27, da Lei nº 9.514/1997, corresponde a **R\$ 7.159.753,74 (sete milhões, cento e cinquenta e nove mil, setecentos e cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos)**.

Mais informações: (41) 3077-8880 | www.rochaleiloes.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 173/2025

EMENTA: Dispõe sobre licença para tratar de assuntos particulares, e da outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º: Autoriza Licença de 03 anos a partir do dia 19 de agosto de 2025, a Servidora **JULIANE APARECIDO GONZALES DE SOUZA**, lotada no cargo efetivo de **PROFESSOR III**, conforme Art. 108 da Lei Municipal nº 343/2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de agosto de 2025.

ULISSES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIÚ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.463.230/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SITE: www.pmsac.pr.gov.br E-MAIL: rh@pmsac.pr.gov.br

PORTARIA Nº 054/2025

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Caiú, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal, **IZABEL CRISTINA DAMACENA**, ocupante do cargo Auxiliar de Enfermagem, Lotada no Departamento Municipal Desseverios de Saúde Pública, junto ao Hospital Municipal 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 2006/2011 nos termos do Art. 142 da Lei Municipal nº 524/92, conforme requerimento protocolado sob nº 100/2025, junto ao Setor de Recursos Humanos, a ser usufruídas a partir de 12/08/2025 a 09/11/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Caiú, 12 de agosto de 2025.

José Gabriel Gonçalves Fachiano
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ nº 20.729.000-16
Rua José de Anchieta, 3441 - Fone/Fax: (41)3347-1122 - Cx. Postal 63 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: pedagogia@pmsac.pr.gov.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Assunto: Pretensão de Intervenção na Estrada Denominada "Estrada Fanfa" numa extensão de trecho de 8.300 metros.

Órgão Responsável: Prefeitura Municipal de Alto Paraná

Data: 18 de agosto de 2025

Horário: Início às 19:30 e Término às 21:00.

Aos dezoito dias do mês de agosto de 2025, no distrito de Santa Maria, município de Alto Paraná, Estado do Paraná, às 19:30 horas, realizou-se a Audiência Pública sobre a pretensão de intervenção na Estrada Denominada "Estrada Fanfa" com a presença de representantes da Administração Municipal Everton Vasconcelos da Silva - Secretário da Agricultura, Simone Ferreira de Andrade - Secretária de Comunicação, Salvador Larto de Moraes, Secretário de Assistência Social, Paulo Sérgio Avanco, Secretário de Finanças, Clébio Ribeiro, Auxiliar Administrativo, cidadãos e demais interessados.

A abertura da audiência foi realizada pelo Secretário da Agricultura, Everton Vasconcelos da Silva, que explicou os objetivos do encontro e a pauta a ser discutida: Durante a audiência, foram apresentadas as informações referentes a Pretensão de Intervenção na estrada denominada Fanfa, seguidas de debate e manifestação dos presentes.

Encerrada a fase de debates, o secretário da Agricultura Everton Vasconcelos da Silva agradeceu a participação de todos e reforçou a importância da colaboração da população para a pavimentação da estrada rural denominada Estrada Fanfa.

Nada mais havendo a tratar, eu, Clébio Ribeiro, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim e pelo(a) presidente da audiência.

Alto Paraná, 18 de agosto de 2025.

Everton Vasconcelos da Silva – Secretário da Agricultura - (Presidente da audiência)

Clébio Ribeiro – Auxiliar Administrativo – Secretário(a) da audiência)

Salvador Larto de Moraes

Paulo Sérgio Avanco

Simone Ferreira de Andrade

Presenças

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIÚ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.463.230/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SITE: www.pmsac.pr.gov.br E-MAIL: rh@pmsac.pr.gov.br

PORTARIA Nº 055/2025

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Caiú, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando os requerimentos arquivados na Divisão de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, 30 dias de férias regulamentares conforme segue:

Nome dos Servidores	Período Aquisitivo	ESTADO DO PARANÁ
Dionísio João Macedo	2022/2023 (período de fruição de 18/08/2025 a 16/09/2025)	
Nilson Pinheiro da Silva	2023/2024 (período de fruição de 11/08/2025 a 09/09/2025)	

Art. 1º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Caiú, 18 de agosto de 2025.

José Gabriel Gonçalves Fachiano
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIÚ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.463.230/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SITE: www.pmsac.pr.gov.br E-MAIL: rh@pmsac.pr.gov.br

PORTARIA Nº 056/2025

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Caiú, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Servidor Público Municipal, **PRIMO ROSSATO NETO**, ocupante do Cargo efetivo de Secretário Escolar, Lotado no Departamento Municipal de Educação e Cultura , junto a Escola Municipal Machado de Assis, 06 (seis) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 2012/2022 nos termos do Art. 142 da Lei Municipal nº 524/92, conforme requerimento protocolado sob nº 101/2025, junto ao Setor de Recursos Humanos, a serem usufruídas a partir de 13 de agosto de 2025 a 08 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Caiú, 18 de agosto de 2025.

José Gabriel Gonçalves Fachiano
Prefeito Municipal

CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social
Diamante do Norte/PR
Rua Nelson Truzzi, 3076
Diamante do Norte - PR
Fone: (44) 3429 1131

RESOLUÇÃO Nº. 03/2025

APROVAR o Termo de Adesão e Plano de Ação do Recurso Estadual Incentivo para construção de CRAS nos termos da Deliberação nº 43/2025 CEAS/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 16/1995, alterada pela Lei nº 09/2010, após deliberação da Plenária da Reunião Extraordinária ocorrida em 15/08/2025, e

CONSIDERANDO a Deliberação nº 43/2025 do Conselho Estadual de Assistência Social CEAS/PR que aprovou o repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social, com a finalidade de construção de unidades de CRAS e CREAS. Que o Município de Diamante do Norte será contemplado com recursos para a construção de um Centro de Referência de Assistência Social-CRAS. No artigo 4º Parágrafo 1º estabelece o valor de repasse para a construção de cada unidade será de até R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais). Parágrafo 2º estabelece que, caso o custo da construção da unidade seja superior ao valor máximo estipulado para repasse pela Sedef, a diferença deverá ser custeada pelo próprio município.

CONSIDERANDO Informação Técnica Conjunta nº 06/2025 – DPSI/DPE/CPAS/SEDEF, que solicita apreciação e deliberação sobre o Termo de Adesão e Plano de Ação do Recurso Estadual Incentivo para construção de CRAS da Deliberação CEAS/PR nº 43/2025.

CONSIDERANDO que o prazo para a finalização do Termo de Adesão e do Plano de Ação junto ao SIFF, incluindo o preenchimento do Parecer por parte do Conselho, será do dia 01/08/2025 a 25/08/2025.

RESOLVE:

Art. 1º -APROVAR o Termo de Adesão e Plano de Ação do Recurso Estadual Deliberação do CEAS/PR nº 43/2025 para a construção da Unidade própria do CRAS, no valor de R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação,

Diamante do Norte-PR, 18 de agosto de 2025

Registre-se. Publique-se.

Andreza da Silva Pariz
Presidente do CMAS

ESTADO DO PARANA
MUNICIPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
PODER EXECUTIVO

DECRETO MUNICIPAL N.º 62/2025

EMENTA: "Dispõe sobre a homologação do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2025, para contratação temporária".

ULISSES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando que foram observados os trâmites legais que regem a matéria, os quais foram cumpridos integralmente e, após a análise e aprovação do processo seletivo pela Comissão Especial do Processo Seletivo 002/2025.

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado realizado sob o Edital n.º 002/2025.

Artigo 2.º - O Processo Seletivo, ora homologado, dar-se-á para a contratação temporária pela Prefeitura de Nova Aliança do Ivaí/PR.

Artigo 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Aliança do Ivaí/PR, 19 de agosto de 2025.

ULISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
MUNICIPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 60/2025

EMENTA: Institui o Código de Ética e Conduta dos Servidores Públicos do Município de Nova Aliança do Ivaí/PR.

ULISSES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Código de Ética e Conduta dos servidores públicos do Município de Nova Aliança do Ivaí, sem prejuízo do estabelecido no Estatuto dos Servidores.

Art. 2º Este Código de Conduta é aplicável a todos que exercem, ainda que transitoriamente, mandato, cargo, emprego ou função, estatutários, prestadores de serviços e todos aqueles que, por força de Lei, contrato ou outro ato jurídico, prestem serviços de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira, na Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Os agentes públicos pertencentes a profissões regulamentadas que possuam Códigos de Ética e Conduta próprios também se sujeitam a essas normas.

Art. 3º São objetivos deste Código de Conduta:

I - Explicitar os princípios e normas éticas que regem a conduta da Administração Municipal;

II - Estabelecer diretrizes para atitudes, comportamentos, atuações e práticas organizacionais, orientadas por padrões de conduta ético-profissional que resultem em benefícios à sociedade;

III - Promover um esforço conjunto para o fortalecimento da estrutura institucional da Administração, alinhada às expectativas da comunidade;

IV - Possibilitar a consulta prévia e pronta para esclarecimento de dúvidas quanto à conduta do servidor;

V - Assegurar transparência e publicidade à atividade administrativa, com processos celeres e previsíveis, baseados nos princípios da segurança jurídica e da confiança legítima;

VI - Reduzir a subjetividade das interpretações pessoais sobre os princípios e normas éticas adotados na Administração Pública Municipal, facilitando a compatibilização dos valores individuais de cada agente público com os valores da instituição;

VII - Orientar a tomada de decisões dos Agentes Públicos para que se pautem sempre pelo interesse público, com razoabilidade e proporcionalidade, sem favorecimento para si ou para outrem;

VIII - Assegurar que o tratamento dispensado à população seja realizado com urbanidade, profissionalismo, atenção e igualdade, sem distinção de sexo, orientação sexual, nacionalidade, cor, idade, religião, tendência política ou posição social;

- IX - Preservar a imagem e a reputação do agente público, quando sua conduta não estiver de acordo com as normas estabelecidas neste documento.
- Art. 4º** Constituem deveres dos Agentes Públicos Municipais:
- I - Resguardar, em sua conduta pessoal, a integridade, a honra e a dignidade de sua função pública, agindo em harmonia com os compromissos éticos assumidos neste Código e com os valores institucionais;
 - II - Proceder com honestidade, probidade e tempestividade, escolhendo sempre, quando houver mais de uma opção legal, a que melhor se alinhe com a ética e com o interesse público;
 - III - Estar comprometido com a missão, a visão e os valores do Município;
 - IV - Reportar imediatamente à chefia competente todo ato ou fato contrário ao interesse público, prejudicial à Administração ou à sua missão institucional, de que tenha tomado conhecimento em razão do cargo, emprego ou função;
 - V - Tratar autoridades, colegas de trabalho, superiores, subordinados e demais pessoas com quem se relacionar em função do trabalho com urbanidade, cortesia, respeito, educação e consideração, inclusive quanto às possíveis limitações pessoais;
 - VI - Ser cortês, ter urbanidade, disponibilidade e atenção, respeitando a capacidade e as limitações individuais de todos os usuários do serviço público, sem preconceito ou distinção de raça, sexo, orientação sexual, nacionalidade, cor, idade, religião, tendência política, posição social e quaisquer outras formas de discriminação;
 - VII - Empenhar-se em seu desenvolvimento profissional, mantendo-se atualizado quanto a novos métodos, técnicas e normas de trabalho aplicáveis à sua área de atuação;
 - VIII - Manter-se atualizado com as instruções, normas de serviço e legislação pertinentes ao órgão onde exerce suas funções;
 - IX - Disseminar no ambiente de trabalho informações e conhecimentos obtidos em razão de treinamentos ou do exercício profissional que possam contribuir para a eficiência dos trabalhos realizados pelos demais agentes públicos;
 - X - Não ceder a pressões de superiores hierárquicos, contratantes, interessados e outros que visem obter quaisquer favores ou vantagens indevidas em decorrência de ações ou omissões imorais, ilegais ou antiéticas e denunciá-las;
 - XI - Manter neutralidade no exercício profissional, conservando sua independência em relação a influências político-partidárias, religiosas ou ideológicas, para evitar que essas afetem sua capacidade de desempenhar com imparcialidade suas responsabilidades profissionais;
 - XII - Colaborar com qualquer apuração ou investigação promovida internamente ou por órgãos fiscalizadores externos;
 - XIII - Abster-se, de forma absoluta, de exercer sua função, poder ou autoridade com finalidade estranha ao interesse público, mesmo que observando as formalidades legais e não cometendo qualquer violação expressa à lei;
 - XIV - Agir com honestidade, impessoalidade, respeito e transparência nas atividades, sem obtenção de vantagens indevidas;
 - XV - Informar qualquer risco à integridade, imagem, reputação e patrimônio do Município, atuando de forma preventiva;
 - XVI - Contribuir para a melhoria de processos, produtos e serviços;
 - XVII - Não solicitar, exigir, aceitar, nem oferecer, prometer ou dar qualquer tipo de valor, vantagem, benefício, gratificação ou propina para si ou para outros, como contrapartida de atividades suas ou de terceiros;
 - XVIII - Rejeitar e denunciar casos de fraude e corrupção, sob qualquer forma, que envolva ou não valores monetários;
 - XIX - Atuar de forma proativa e preventiva, visando mitigar riscos;
 - XX - Otimizar e zelar pela alocação e pelo uso adequado e eficiente de todas as instalações, bens, equipamentos e recursos do Município, bem como pela plena gestão documental sob sua guarda e responsabilidade;
 - XXI - Observar os princípios da economicidade, razoabilidade e responsabilidade socioambiental na aquisição, operação e manutenção das instalações, bens e recursos;
 - XXII - Levantar ao conhecimento do superior hierárquico qualquer situação que represente conflito de interesses ou violação de conduta ética;
 - XXIII - Manter conduta adequada no ambiente de trabalho ou fora dele, inclusive em mídias sociais, ao utilizar o nome ou brasão, uniforme ou qualquer material que possa identificá-lo como representante, visando sempre à preservação da imagem e reputação do Município;
 - XXIV - Combater a corrupção ativa e passiva e a concussão em todas as suas formas, inclusive peculato, extorsão, propina, conluio, agenciamento de informação ilegal e tráfico de influência;
 - XXV - Quando identificado qualquer conflito de interesses ou interesse particular em relação a processos ou atividades, é dever da pessoa física envolvida manifestar-se tempestivamente à sua chefia imediata ou responsável;
 - XXVI - No caso de reuniões ou atividades em que se evidencie conflito de interesses, a pessoa envolvida deverá retirar-se imediatamente da discussão e não poderá participar da decisão até o encerramento do assunto;
 - XXVII - Utilizar a internet, a intranet, o acesso à rede, sistemas corporativos e o correio eletrônico disponibilizados pelo Município com responsabilidade e segurança, respeitando as políticas e procedimentos ligados à sua utilização e proteção;
 - XXVIII - Não fornecer nem utilizar senhas de terceiros para sistemas ou computadores;
 - XXIX - Não elaborar nem publicar em meios digitais conteúdos que contrariem os interesses da Administração Pública;
 - XXX - Cumprir integralmente as normas internas referentes à segurança da informação, garantindo a integridade, a disponibilidade e a confiabilidade das informações da Administração Pública;
 - XXXI - Estar comprometido com o atendimento aos requisitos estabelecidos por leis, regulamentos, políticas, sociais, normas, padrões, procedimentos e boas práticas organizacionais;
 - XXXII - Contribuir para a melhoria de políticas, normas, padrões, procedimentos e práticas da instituição;
 - XXXIII - Verificar previamente à execução de quaisquer atividades em nome do Município sua conformidade com leis e regulamentos de onde forem praticados ou destinarem-se a produzir efeitos, sendo que, em caso de dúvida, deverá ser solicitada opinião legal da área competente;
 - XXXIV - Denunciar à área competente todo ato de improbidade administrativa e crimes praticados por servidores (independentemente da função ou posição hierárquica), clientes e fornecedores contra a ordem econômica e tributária que venha a ter conhecimento;
 - XXXV - No encerramento da relação de trabalho ou profissional, toda informação reservada e confidencial deverá ser devolvida, incluindo documentos e dispositivos de armazenamento, persistindo, em todos os casos, o dever de confidencialidade;
 - XXXVI - Agir de forma proativa com objetividade, clareza, honestidade, confiabilidade, transparência, lealdade, exatidão e cooperação nas atividades e interesses do Município;
 - XXXVII - Incentivar a boa comunicação interna e externa de forma espontânea, autêntica, franca, tempestiva, clara, objetiva e acessível;
 - XXXVIII - Implantar, manter e aprimorar controles internos que assegurem o tratamento dos riscos para pronta elaboração e confiabilidade de informações, relatórios e demonstrações financeiras;
 - XXXIX - Tratar de forma transparente e adequada todas as informações econômicas, financeiras, contábeis, sociais, ambientais e de governança corporativa;
 - XL - Promover um ambiente de trabalho sadio e seguro, adotando medidas de preservação da integridade física, mental, emocional e moral;
 - XLI - Incentivar o trabalho em equipe, reconhecendo e valorizando a contribuição de cada membro para a consecução dos objetivos da Administração Pública Municipal;
 - XLII - Promover o respeito à diversidade e garantir que todos os colaboradores sejam tratados de maneira justa e equitativa, respeitando a dignidade de cada indivíduo e promovendo a inclusão.
- Art. 5º** São vedações aos Agentes Públicos:
- I - Utilizar-se da função pública para obter vantagens pessoais ou para terceiros;
 - II - Exercer atividades que caracterizem conflito de interesses com suas funções públicas, de forma direta ou indireta;
 - III - Admitir ou tolerar qualquer forma de discriminação, assédio, ou comportamento inadequado no ambiente de trabalho;
 - IV - Obter vantagens ilícitas por meio de informações privilegiadas ou confidenciais;
 - V - Participar de atividades políticas no horário de expediente ou utilizar recursos públicos para fins políticos;
 - VI - Aceitar ou oferecer presentes, favores, benefícios ou qualquer vantagem que possa comprometer a imparcialidade e a independência do Agente Público;
 - VII - Divulgar informações sigilosas ou confidenciais obtidas em razão do exercício do cargo ou função, salvo autorização legal ou regulatória para tal divulgação;
 - VIII - Agir em desacordo com as leis, regulamentos, normas e princípios que regem a Administração Pública Municipal, mesmo que os atos sejam praticados sob a orientação de superiores.
- Art. 6º** São procedimentos para a implementação deste Código:
- I - A Administração Municipal deverá promover a divulgação e disseminação deste Código de Ética e Conduta para todos os Agentes Públicos e garantir o acesso contínuo ao seu conteúdo;
 - II - A Administração Municipal deverá realizar periodicamente treinamentos e orientações sobre as diretrizes e normas estabelecidas neste Código;
 - III - A Administração Municipal deverá disponibilizar canais de comunicação e denúncia para que os Agentes Públicos possam relatar práticas que estejam em desacordo com o Código, garantido o sigilo e a proteção do denunciante;
 - IV - A Administração Municipal deverá adotar medidas corretivas e punitivas para casos de infração às normas estabelecidas neste Código, assegurando a responsabilização e a justiça.
- Art. 7º** O descumprimento deste Código de Ética e Conduta poderá resultar em penalidades de acordo com a legislação vigente, normas internas e demais disposições aplicáveis.
- Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Nova Aliança do Ivaí/PR, 19 de agosto de 2025.
- ULISSES DE SOUZA**
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.850

MED INVEST - PARTICIPAÇÕES LTDA CNPJ sob nº 02.238.241/0001-07 NIRE 412.037.801-52 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ Avenida Tapejara, 88 - Centro - CEP 87.780-000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ Estado do Paraná CNPJ Nº 76.279.967/0001-16 Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (41) 3447-1122 - Caixa Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ Estado do Paraná CNPJ Nº 76.279.967/0001-16 Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (41) 3447-1122 - Caixa Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ Estado do Paraná CNPJ Nº 76.279.967/0001-16 Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (41) 3447-1122 - Caixa Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ Estado do Paraná CNPJ Nº 76.279.967/0001-16 Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (41) 3447-1122 - Caixa Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ Estado do Paraná CNPJ Nº 76.279.967/0001-16 Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (41) 3447-1122 - Caixa Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR

Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá Estado do Paraná Resolução nº 03, de 19 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ Avenida Tapejara - 88 - CEP 87780000 - Fone: (44) 3910-0011 - CNPJ: 75.476.556/0001-58

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ C.N.P.J. (M.F) 76.413.061/0001-42 Av. Francisco Pires de Lemos, 415 - Centro - Fone: 44 3900-2170

RECURSOS FINANCEIROS FONTE DE RECURSOS Superviz Financieiro Arrecadação Anulação de dotação TOTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 3447-1122 - Cx. Postal 61-CEP:87750-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: pm.altoparana.pr@gov.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

LEI Nº 3.877/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO COM FUNDAMENTO LEGAL NOS ARTIGOS 41, INCISO II E 43, § 1º, INCISO III DA LEI FEDERAL Nº 4.320/1964.

A Câmara Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, aprovou e eu, prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Inclui no Plano Plurianual - PPA para o exercício de 2025 em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º da Constituição Federal, ação com seu respectivo objetivo, indicador e montante de recurso financeiro a ser aplicado em despesa descrita no quadro abaixo:

ANO	2025
ÓRGÃO	05 - SECRETARIA DA AGRICULTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	05.04 - MEIO AMBIENTE
PROGRAMA DE GOVERNO	031 - PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
PROJETO ATIVIDADE	18.541.0031.2.130 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CISPAR
TIPO	Atividade
PRODUTO	Manutenção
Quantidade	1
METAS	Implementação da reciclagem desenvolvida pelo Programa de Gestão de Resíduos Sólidos da ITAIPU Binacional em parceria com o PFR-IBR, por meio de assessoria técnica, estruturação assistida e apoio na estruturação conforme Lei Municipal nº 3.695/2024.
VALOR DA AÇÃO	FONTE DE RECURSO: 000 Recursos Ordinários (Livres) 8.400,00
TOTAL	8.400,00

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná, 19 de agosto de 2025.

Claudemir Jóia Pereira
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 3447-1122 - Cx. Postal 61-CEP:87750-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: pm.altoparana.pr@gov.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

LEI Nº 3.883/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO COM FUNDAMENTO LEGAL NOS ARTIGOS 41, INCISO II E 43, § 1º, INCISO III DA LEI FEDERAL Nº 4.320/1964.

A Câmara Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, aprovou e eu, prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, abrir no orçamento do corrente exercício, um crédito adicional especial no valor de até R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), no seguinte órgão, unidade orçamentária, ação de governo, categoria econômica e fontes de recursos financeiros:

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
15.02 - FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0025.2.176 TERMO DE ADESAO GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTE

O presente Termo tem como objetivo a adesão ao Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, que visa o fortalecimento no âmbito municipal do Sistema Estadual da Política da Criança e Adolescente, por meio do repasse do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência (FIA).

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS JURÍDICA	Ficha	1009	260.000,00
Fonte 856 Termo Adesão Garantia de Direitos de Criança e Adolescente	Ficha	1100	160.000,00
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Ficha		160.000,00
Fonte 856 Termo Adesão Garantia de Direitos de Criança e Adolescente	Ficha		160.000,00
TOTAL			420.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente crédito adicional especial no valor de até R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), autoriza o Poder Executivo proceder o que segue:

1 - utilizar o excesso de arrecadação da receita orçamentária, nos termos do Artigo 43 § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64:

1.3.2.1.01.01.99.06 Termo Adesão Garantia de Direitos de Criança e Adolescente	Receita	249	20.000,00
Fonte 856 Termo Adesão Garantia de Direitos de Criança e Adolescente			20.000,00
1.7.9.9.01.01.01 Termo Adesão Garantia de Direitos de Criança e Adolescente	Receita	250	400.000,00
Fonte 856 Termo Adesão Garantia de Direitos de Criança e Adolescente			400.000,00
SOMAS ANULAÇÃO			420.000,00

Art. 3º Fica autorizado o Executivo Municipal atualizar o cronograma de desembolso financeiro para o corrente exercício, em face do seguinte recurso utilizado para suplementação:

FUNTE DE RECURSOS	RECURSOS FINANCEIROS			TOTAL
	Supervit Financeiro	Excesso de arrecadação	Anulação de dotação	
856 Termo Adesão Garantia de Direitos de Criança e Adolescente	-	420.000,00	-	420.000,00
TOTAL	-	420.000,00	-	420.000,00

Art. 4º Esta lei será regulamentada por decreto do Executivo Municipal.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná, 19 de agosto de 2025.

Claudemir Jóia Pereira
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 3447-1122 - Cx. Postal 61-CEP:87750-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: pm.altoparana.pr@gov.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

LEI Nº 3.880/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO COM FUNDAMENTO LEGAL NOS ARTIGOS 41, INCISO I E 43, § 1º, INCISO III DA LEI FEDERAL Nº 4.320/1964.

A Câmara Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, aprovou e eu, prefeito, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, abrir no orçamento do corrente exercício, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 371.350,00 (trezentos e setenta e hum mil e trezentos e cinquenta reais), nos seguintes órgãos, unidades orçamentárias, ações de governo, categoria econômica e fontes de recursos financeiros:

02 - GOVERNO MUNICIPAL
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0003.2.004 MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E JURÍDICA

3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS-INSS	Ficha	19	1.100,00
Fonte 000 Recursos Ordinários (Livres)			1.100,00
3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	Ficha	20	2.500,00
Fonte 000 Recursos Ordinários (Livres)			2.500,00

03 - SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
03.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0003.2.004 MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E JURÍDICA

3.1.90.11.00 - VENCIM. E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	Ficha	24	10.000,00
Fonte 000 Recursos Ordinários (Livres)			10.000,00
3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	Ficha	46	2.000,00
Fonte 000 Recursos Ordinários (Livres)			2.000,00

03.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0003.2.004 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

3.1.90.11.00 - VENCIM. E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	Ficha	68	20.000,00
Fonte 000 Recursos Ordinários (Livres)			20.000,00

03.04 - DIVISÃO DE LICITAÇÃO
04.122.0003.2.133 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LICITAÇÃO

3.1.90.11.00 - VENCIM. E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	Ficha	760	50.000,00
Fonte 000 Recursos Ordinários (Livres)			50.000,00
3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Ficha	764	1.500,00
Fonte 000 Recursos Ordinários (Livres)			1.500,00
3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	Ficha	771	3.100,00
Fonte 000 Recursos Ordinários (Livres)			3.100,00

05 - SECRETARIA DA AGRICULTURA
05.01 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
20.665.0008.2.015 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA

3.1.90.11.00 - VENCIM. E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	Ficha	82	2.500,00
Fonte 000 Recursos Ordinários (Livres)			2.500,00
20.665.0008.2.015 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA			
3.1.90.11.00 - VENCIM. E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	Ficha	95	3.500,00
Fonte 000 Recursos Ordinários (Livres)			3.500,00

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
15.01 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0025.2.061 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

3.1.90.11.00 - VENCIM. E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	Ficha	650	90.000,00
Fonte 000 Recursos Ordinários (Livres)			90.000,00
3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	Ficha	652	7.000,00
Fonte 000 Recursos Ordinários (Livres)			7.000,00
3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	Ficha	662	3.700,00
Fonte 000 Recursos Ordinários (Livres)			3.700,00

15.02 - FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0025.6.002 MANUTENÇÃO DA CASA LAR

3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	Ficha	688	9.000,00
Fonte 000 Recursos Ordinários (Livres)			9.000,00
08.243.0025.6.002 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR E "CMICA"			
3.1.90.11.00 - VENCIM. E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	Ficha	697	8.000,00
Fonte 000 Recursos Ordinários (Livres)			8.000,00
3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	Ficha	705	500,00
Fonte 000 Recursos Ordinários (Livres)			500,00

17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
17.03 - DIVISÃO DE ESPORTE
27.812.0022.2.139 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES

3.1.90.11.00 - VENCIM. E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	Ficha	830	35.000,00
Fonte 000 Recursos Ordinários (Livres)			35.000,00
3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Ficha	833	2.000,00
Fonte 000 Recursos Ordinários (Livres)			2.000,00
3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	Ficha	840	3.200,00
Fonte 000 Recursos Ordinários (Livres)			3.200,00

18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
18.03 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE
04.124.0011.2.147 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

3.1.90.11.00 - VENCIM. E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	Ficha	885	20.000,00
Fonte 000 Recursos Ordinários (Livres)			20.000,00
3.3.90.14.00 - DIÁRIAS-PESSOAL CIVIL	Ficha	889	10.000,00
Fonte 000 Recursos Ordinários (Livres)			10.000,00
3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Ficha	891	6.000,00
Fonte 000 Recursos Ordinários (Livres)			6.000,00

20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS
20.01 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
20.782.0013.2.150 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO E OBRAS

3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	Ficha	926	3.000,00
Fonte 000 Recursos Ordinários (Livres)			3.000,00
3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Ficha	928	8.500,00
Fonte 000 Recursos Ordinários (Livres)			8.500,00

20.07 - DIVISÃO DE PRACAS, PARQUES E JARDINS
15.813.0014.2.168 MANUTENÇÃO DAS PRACAS, PARQUES E JARDINS

3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	Ficha	995	9.500,00
Fonte 000 Recursos Ordinários (Livres)			9.500,00
3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Ficha	997	1.300,00
Fonte 000 Recursos Ordinários (Livres)			1.300,00

20.08 - DIVISÃO DE CEMITÉRIOS
15.452.0014.2.169 MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS

3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Ficha	1008	1.350,00
Fonte 000 Recursos Ordinários (Livres)			1.350,00

15.452.0014.2.171 MANUTENÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIARIOS

3.1.90.11.00 - VENCIM. E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	Ficha	1020	2.500,00
Fonte 000 Recursos Ordinários (Livres)			2.500,00
3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Ficha	1023	1.000,00
Fonte 000 Recursos Ordinários (Livres)			1.000,00

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
21.01 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0031.2.172 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

3.1.90.11.00 - VENCIM. E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	Ficha	1030	50.000,00
Fonte 000 Recursos Ordinários (Livres)			50.000,00
TOTAL			371.350,00

Art. 2º Para cobertura do presente crédito adicional suplementar no valor de R\$ 371.350,00 (trezentos e setenta e hum mil e trezentos e cinquenta reais), autoriza o Poder Executivo a proceder anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias do orçamento do corrente exercício, no termo do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

02 - GOVERNO MUNICIPAL
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2.002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Ficha	12	186.116,00
Fonte 000 Recursos Ordinários (Livres)			186.116,00

04.122.0003.2.004 MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E JURÍDICA

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Ficha	33	22.000,00
Fonte 000 Recursos Ordinários (Livres)			22.000,00

03 - SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
03.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
99.999.0099.2.008 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.999.99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Ficha	64	73.234,00
Fonte 000 Recursos Ordinários (Livres)			73.234,00

20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS
20.02 - DIVISÃO DE SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL
20.782.0013.2.155 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL

3.1.90.11.00 - VENCIM. E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	Ficha	939	90.000,00
Fonte 000 Recursos Ordinários (Livres)			90.000,00
TOTAL			371.350,00

Art. 3º Fica autorizado o Executivo Municipal atualizar o cronograma de desembolso financeiro para o corrente exercício, em face do seguinte recurso utilizado para suplementação:

FUNTE DE RECURSOS	RECURSOS FINANCEIROS			TOTAL
	Supervit Financeiro	Excesso de arrecadação	Anulação de dotação	
000 Recursos Ordinários (Livres)	-	-	371.350,00	371.350,00
TOTAL	-	-	371.350,00	371.350,00

Art. 4º Esta lei será regulamentada por decreto do Executivo Municipal.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná, 19 de agosto de 2025.

Claudemir Jóia Pereira
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 3447-1122 - Cx. Postal 61-CEP:87750-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: pm.altoparana.pr@gov.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

LEI Nº 3.884/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO COM FUNDAMENTO LEGAL NOS ARTIGOS 41, INCISO I E 43, § 1º, INCISO III DA LEI FEDERAL Nº 4.320/1964.

A Câmara Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, aprovou e eu, prefeito, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, abrir no orçamento do corrente exercício, um crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 1.757.400,00 (hum milhão, setecentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos reais), nos seguintes órgãos, unidades orçamentárias, ações de governo, categoria econômica e fontes de recursos financeiros:

09 - SECRETARIA DE SAÚDE
09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.033 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.90.11.00 - VENCIM. E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	Ficha	312	100.000,00
Fonte 000 Recursos Ordinários (Livres)			100.000,00
3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Ficha	316	80.000,00
Fonte 000 Recursos Ordinários (Livres)			80.000,00
3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	Ficha	324	10.000,00
Fonte 000 Recursos Ordinários (Livres)			10.000,00

10.301.0015.2.033 MANUTENÇÃO DOS NÚCLEOS INTEGRADOS DE SAÚDE

3.1.90.11.00 - VENCIM. E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	Ficha	328	100.000,00
Fonte 303 SAÚDE - Receitas v/ Impostos (EC 29/00 - 15%)			650.000,00
Fonte 000 Recursos Ordinários (Livres)			100.000,00
3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Ficha	331	55.000,00
Fonte 303 SAÚDE - Receitas v/ Impostos (EC 29/00 - 15%)			45.000,00
Fonte 000 Recursos Ordinários (Livres)			45.000,00
3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Ficha	345	32.000,00
Fonte 303 SAÚDE - Receitas v/ Impostos (EC 29/00 - 15%)			32.000,00
Fonte 000 Recursos Ordinários (Livres)			32.000,00
3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	Ficha	351	22.000,00
Fonte 000 Recursos Ordinários (Livres)			22.000,00

10.305.0016.2.038 EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS

3.1.90.11.00 - VENCIM. E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	Ficha	369	12.000,00
Fonte 303 SAÚDE - Receitas v/ Impostos (EC 29/00 - 15%)			12.000,00
Fonte 000 Recursos Ordinários (Livres)			12.000,00
3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	Ficha	375	7.100,00
Fonte 000 Recursos Ordinários (Livres)			7.100,00

10.301.0016.2.039 MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

3.1.90.11.00 - VENCIM. E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	Ficha	378	295.000,00
Fonte 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			50.000,00
3.1.90.11.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Ficha	379	50.000,00
Fonte 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			5.000,00
3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Ficha	381	5.000,00
Fonte 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			2.000,00
3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	Ficha	384	2.000,00
Fonte 000 Recursos Ordinários (Livres)			40.000,00
3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Ficha	389	3.500,00
Fonte 303 SAÚDE - Receitas v/ Impostos (EC 29/00 - 15%)			3.500,00
Fonte 000 Recursos Ordinários (Livres)			3.500,00
3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	Ficha	392	800,00
Fonte 000 Recursos Ordinários (Livres)			800,00

10.301.0016.2.088 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA BUCAL

3.1.90.11.00 - VENCIM. E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	Ficha	410
--	-------	-----

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.850

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800 - CNPJ 76.238.435/0001-30 Caixa Postal nº 01
Fone 44 3445-8150 - www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
E-mail prefeitura@saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

DECRETO Nº 5.846
De 19 de agosto de 2025

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências

STEFAN TOMÉ PAUKA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.832 DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETA:

Art. 1º
Fica o Poder Executivo Municipal autorizada a abrir no corrente exercício, um crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 1.860.646,35 (um milhão, oitocentos e sessenta mil, setecentos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos) destinados a atender despesas fixadas na lei orçamentária para o exercício de 2025.

Table with columns: CÓDIGO, DEPARTAMENTO, VALOR. Includes entries for GOVERNO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO, Administração Geral, etc.

Table with columns: CÓDIGO, DEPARTAMENTO, VALOR. Includes entries for MATERIAL DE CONSUMO, Encargos Gerais do Município, Serviços de Assessoria e Procuradoria Jurídica, etc.

Table with columns: CÓDIGO, DEPARTAMENTO, VALOR. Includes entries for OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, Saneamento, Programa de Saneamento Básico, etc.

Table with columns: CÓDIGO, DEPARTAMENTO, VALOR. Includes entries for Merenda Escolar do Ensino Fundamental, Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental, Escola Maria Cernak - Recursos Ordinários da Educação, etc.

Table with columns: CÓDIGO, DEPARTAMENTO, VALOR. Includes entries for CRECHE - Recursos Próprios, OBRIGAÇÕES PATRONAIS, MATERIAL DE CONSUMO, etc.

Table with columns: CÓDIGO, DEPARTAMENTO, VALOR. Includes entries for SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA, Merenda Escolar na Educação Infantil, Manutenção do CMEI Aida de Aguiar - Pré-Escolar, etc.

Table with columns: CÓDIGO, DEPARTAMENTO, VALOR. Includes entries for OBRIGAÇÕES PATRONAIS, Manutenção do CMEI Merino Jesus - Creche - FUNDEB, Manutenção do CMEI Marinho Jesus - Creche - FUNDEB, etc.

Table with columns: CÓDIGO, DEPARTAMENTO, VALOR. Includes entries for Recursos Ordinários (Livres), Programa de Atenção Básica no NIS Centro, Programa Saúde da Família, etc.

Table with columns: CÓDIGO, DEPARTAMENTO, VALOR. Includes entries for ECD - Endemias e Controle de Doenças, Programa de Atenção Básica no NIS Centro, PACS - Programa de Agentes Comunitários de Saúde, etc.

Table with columns: CÓDIGO, DEPARTAMENTO, VALOR. Includes entries for Manutenção da Casa Lar, Programa Saúde da Família, Programa Saúde na Escola, etc.

Table with columns: CÓDIGO, DEPARTAMENTO, VALOR. Includes entries for Indústria, Promoção Industrial, INCENTIVO AO COMÉRCIO E A INDÚSTRIA, etc.

TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO 1.860.646,35

Art. 2º
A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado pelo presente decreto, far-se-á mediante cancelamentos, excesso de arrecadação e superávit das seguintes fontes:

Table with columns: CÓDIGO, DEPARTAMENTO, VALOR. Includes entries for GOVERNO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO, Administração Geral, etc.

Table with columns: CÓDIGO, DEPARTAMENTO, VALOR. Includes entries for Núcleos Habitacionais, Aquisição de Imóveis, Saneamento, etc.

Table with columns: CÓDIGO, DEPARTAMENTO, VALOR. Includes entries for EDUCAÇÃO ESPECIAL, Educação Especial - Recursos do Fundeb, Melhoria da Difusão Cultural, etc.

Table with columns: CÓDIGO, DEPARTAMENTO, VALOR. Includes entries for OBRAS E INSTALAÇÕES, Recursos Ordinários - (Livres), Escalinhola de Futebol Catuá COXA, etc.

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.850

Table with columns for item number, description, and value. Includes categories like 'Públicos de Saúde' and 'MATERIAL DE CONSUMO'.

Table with columns for item number, description, and value. Includes categories like 'JURÍDICA' and 'FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL'.

Summary table showing 'TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO' as 1.712.916,00 and 'TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO' as 1.860.646,35.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura do Município de São João do Caiuá, Estado do Paraná, 19 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ Estado do Paraná CNPJ Nº 76.279.967/000-146 Rua José de Anchieta, 1.641 - Fone/Fax: (41) 3447-1122 - Caixa Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR

Table with columns for item number, description, and value. Includes categories like 'SECRETARIA DA AGRICULTURA' and 'SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO'.

Table with columns for item number, description, and value. Includes categories like 'SECRETARIA DA AGRICULTURA' and 'SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO'.

Table with columns for item number, description, and value. Includes categories like 'SECRETARIA DA AGRICULTURA' and 'SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO'.

Art. 2º Para cobertura do presente crédito adicional suplementar no valor de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), autoriza o Poder Executivo a proceder anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias do orçamento do corrente exercício, no termo do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI PODER EXECUTIVO TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS O MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI/PR. Inscrito no CGC/MF sob o nº 76.413.051/0001-42, Pessoa Jurídica de direito público, situada à Rua Roque Batista da Silva, S/Nº, CEP 87.790-000, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ULISSÉS DE SOUZA...

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI PODER EXECUTIVO DECRETO Nº 61/2025 Ementa: DISPOE SOBRE O ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI MUNICIPAL Nº 344/2025 – PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax 0xx41 445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30 E-mail: psjcaiu@uol.com.br CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI PODER EXECUTIVO DECRETO Nº 64/2025 SUMULA: "DECLARA INIDÔNEA PARA CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI/PR A EMPRESA SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO - CNPJ 27.479.901/0001-64".

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAI CNPJ 00.921.372/0001-50 AV. Gustavo Brigagão, 5/Nº - Praça Malaquias Tavares Fone 44 3453-1232 - CEP 87910.000 DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2025 SÚMULA: - "Dispõe sobre as Contas do Município de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, Exercício Financeiro de 2023, e dá outras providências".

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI PODER EXECUTIVO DECRETO Nº 63/2025 EMENTA: "REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAI/PR, A LEI FEDERAL Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO - LAI".

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI PODER EXECUTIVO DECRETO Nº 62/2025 SUMULA: "DECLARA INIDÔNEA PARA CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI/PR A EMPRESA SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO - CNPJ 27.479.901/0001-64".

LOCAL

CONFIRA OUTROS CONTEÚDOS NO SITE
Notícias em tempo real, a todo instante

CONFIRA
PARA ACESSAR
APONTE A CÂMERA DO
CELULAR PARA NOSSO
QR-CODE



21 A 28 DE AGOSTO

Atividades na APAE de Paranavaí incentivam visibilidade e inclusão da pessoa com deficiência

Cronograma de ações foi estabelecido em celebração à Semana da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla, que começa nesta quinta-feira (21)

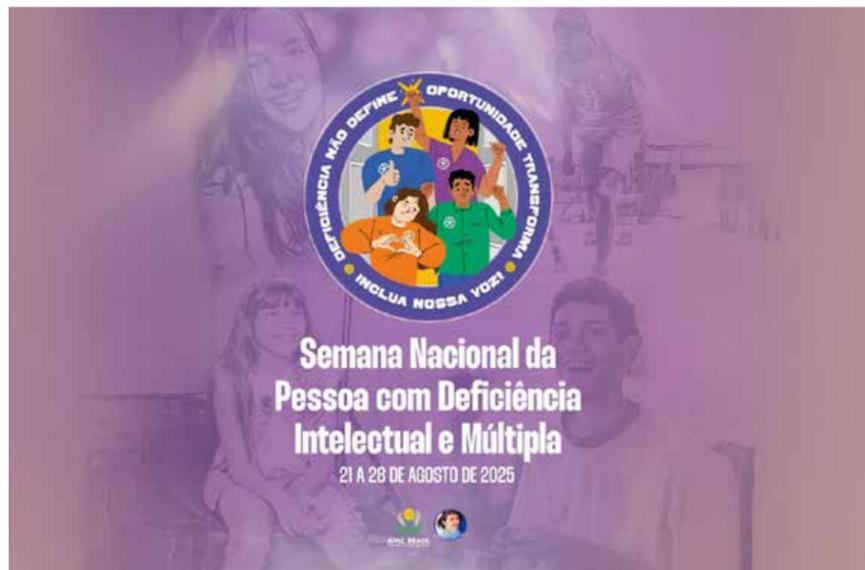


Foto: Divulgação: Apae Brasil

Material de divulgação da Semana da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla

MONIQUE MANGANARO
Da Redação

A partir desta quinta-feira (21), a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (Apae) de Paranavaí promove uma série de atividades inclusivas. O objetivo é chamar atenção e celebrar a Semana da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla, iniciativa nacional para dar visibilidade, promover a inclusão e combater o preconceito contra pessoas que convivem com algum tipo de deficiência.

cia.

Instituída no Brasil pela Lei nº 13.585 de 2017, a data comemorativa ocorre anualmente de 21 a 28 de agosto, com o propósito de mostrar à sociedade as realidades diversas das pessoas com deficiência. Com o tema "Deficiência não define. Oportunidade transforma. Inclua nossa voz!", em 2025, o convite é para que a comunidade escute ativamente os desejos e escolhas das pessoas com deficiência.

Ações - Em Paranavaí, a abertura da Semana da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla ocorre nesta quinta-feira, às 9h, na Apae, com a presença de alunos da instituição, autoridades e sócios contribuintes. Na sexta-feira (22), a equipe educacional da Apae participa de um dia de estudos e planejamento.

No sábado (23), uma passeata com a presença das Apaes de Paranavaí e Loanda vai marcar a manifestação das entidades contra a Ação

Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 7796, que questiona a existência de escolas especializadas como as Apaes. A concentração será na Praça dos Pioneiros, às 9h.

A partir do dia 25, a instituição estará aberta para realizar atividades em conjunto com outras escolas do município:

- 25/08 - Dia Especial de Fazer Arte;
- 26/08 - Dia Especial de Atividades Lúdicas e Brincadeiras;
- 27/08 - Dia Especial de Jogos interativos;
- 28/08 - Dia Especial de Jogos e Gincana (EJA).

Importância - Para a diretora da Apae de Paranavaí, Nadyesda Martinez, promover ações que envolvam a sociedade na realidade das pessoas com deficiência contribui para diminuição do preconceito e para melhor compreensão e aceitação das diferenças em termos de equidade, um dos grandes desafios a serem enfrentados. "Para que isso aconteça de forma mais concreta e satisfatória é fundamental o envolvimento da sociedade como um todo, na luta pela garantia de direitos, nos espaços da educação, saúde, transporte, moradia, etc.", afirma.

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.850



EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA
PROCEDIMENTO/MODALIDADE: DISPENSA PRESENCIAL Nº 06/2025
PROCESSO LICITATÓRIO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 11/2025
EDITAL Nº 13/2025
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de monitoramento eletrônico remoto com sistema de câmeras, incluindo a mão de obra e materiais necessários à instalação e fornecimento de equipamentos na forma de comodato, para o prédio da Câmara Municipal, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento.
VALOR ESTIMADO/MENOR VALOR: R\$ 16.148,73 (dezesseis mil, cento e quarenta e oito reais, com setenta e três centavos).
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 20/08/2025 às 08h00min.
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/08/2025 às 17h00min.
LANÇES: 26/08/2025 DAS 09h00MIN ÀS 10h00MIN

INTERVALO MÍNIMO: 3 (TRÊS DIAS).
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: licitacao@cmnovalondrina.pr.gov.br
LINK DO EDITAL: <https://novalondrina.eloweb.net/portalttransparencia/2/>
HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Câmara Municipal de Nova Londrina/PR, no endereço <https://novalondrina.eloweb.net/portalttransparencia/2/>, no link "aviso de licitações/editais/licitação".

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Nova Londrina/PR, sito a Avenida Itio Kondo, nº 904, Centro, no município de Nova Londrina/PR, CEP: 87.970-000, através do e-mail licitacao@cmnovalondrina.pr.gov.br, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Nova Londrina/PR, 19 de agosto de 2025.

Samuel Oliveira de Lima
Presidente da Câmara

CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social
Diamante do Norte/PR
Rua Nelson Trizzi, 1036
Diamante do Norte - PR
Fone: (44) 3429 1131

RESOLUÇÃO Nº. 03/2025

APROVAR o Termo de Adesão e Plano de Ação do Recurso Estadual Incentivo para construção de CRAS nos termos da Deliberação nº 43/2025 CEAS/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 16/1995, alterada pela Lei nº 09/2010, após deliberação da Plenária da Reunião Extraordinária ocorrida em 15/08/2025, e CONSIDERANDO a Deliberação nº 43/2025 do Conselho Estadual de Assistência Social CEAS/PR que aprovou o repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social, com a finalidade de construção de unidades de CRAS e CREAS. Que o Município de Diamante do Norte será contemplado com recursos para a construção de um Centro de Referência de Assistência Social-CRAS. No artigo 4º Parágrafo 1º estabelece o valor de repasse para a construção de cada unidade será de até R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais). Parágrafo 2º estabelece que, caso o custo da construção da unidade seja superior ao valor máximo estipulado para repasse pela SEDEF, a diferença deverá ser custeada pelo próprio município. CONSIDERANDO Informação Técnica Conjunta nº 06/2025 - DPSB/DPSE/CPAS/SEDEF, que solicita apreciação e deliberação sobre o Termo de Adesão e Plano de Ação do Recurso Estadual Incentivo para construção de CRAS da Deliberação CEAS/PR nº 43/2025. CONSIDERANDO que o prazo para a finalização do Termo de Adesão e do Plano de Ação junto ao SIFF, incluindo o preenchimento do Parecer por parte do Conselho, será do dia 01/08/2025 a 25/08/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Termo de Adesão e Plano de Ação do Recurso Estadual Deliberação do CEAS/PR nº 43/2025 para a construção da Unidade própria do CRAS, no valor de R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação,

Diamante do Norte-PR, 18 de agosto de 2025

Registre-se. Publique-se.



Andreza da Silva Pariz
Presidente do CMAS

CODESUL

Reunião dos governadores destaca avanços na preservação da Mata Atlântica



Foto: Felipe Henschel/AEN

Reunião de governadores nesta terça-feira

Os governadores dos estados das regiões Sul e Sudeste apresentaram os avanços nas ações de preservação da Mata Atlântica durante o 13º encontro do Consórcio de Integração Sul-Sudeste (Cosud), realizado no Teatro Guaíra, em Curitiba, nesta terça-feira (19). O compromisso com a proteção do bioma é uma das prioridades do grupo, que trabalha com o compartilhamento de políticas públicas e soluções integradas para o desenvolvimento sustentável da região. As informações também estão na Carta de Curitiba.

O evento, que também marcou a abertura da Conferência

da Mata Atlântica, contou com a presença dos governadores do Paraná, Carlos Massa Ratinho Junior; do Rio Grande do Sul, Eduardo Leite; do Espírito Santo, Renato Casagrande; do Rio de Janeiro, Claudio Castro; de Minas Gerais, Romeu Zema; e dos vice-governadores de São Paulo, Felício Ramuth; e Santa Catarina, Marilisa Boehm.

A Mata Atlântica é o bioma predominante nas regiões que integram o consórcio. Em âmbito nacional, ela está presente em 17 estados brasileiros, abrindo mais de 70% da população do País e 80% do Produto Interno Bruto (PIB) do Brasil.

A ideia do consórcio é avançar nas discussões relativas ao bioma, com propostas na Carta de Curitiba.

"Sustentabilidade é poder buscar o desenvolvimento econômico e social com o cuidado da natureza. É buscar este equilíbrio. O Paraná tem buscado fazer isso ao longo dos últimos, avançando bastante ao ampliar as áreas de florestas nativas, proteção de mata ciliar, repovoamento dos rios e investimento em energias limpas", afirmou o governador do Paraná, Carlos Massa Ratinho Junior.

Entre os marcos já alcançados pelos estados, estão o plan-

to de cerca de 35 milhões de mudas nativas, a ampliação do monitoramento por satélite das áreas de mata, políticas de compensações financeiras por áreas preservadas, programas de estímulo à educação ambiental e criação de novas Unidades de Conservação.

Como resultado disso, o desmatamento da Mata Atlântica no Brasil caiu de patamar nos últimos anos, de 29 mil hectares anuais em 2021 e 2022, para 13 mil hectares anuais em 2023 e 2024, de acordo com o Relatório Anual do Desmatamento no Brasil, do MapBiomas Alerta.

LUTO

Morre Orlando Heckmann, pioneiro de Paranavaí, aos 91 anos

Morre nesta terça-feira (19) o pioneiro de Paranavaí Orlando Heckmann, aos 91 anos. De acordo com informações da família, ele morreu de causas naturais.

Morador de Paranavaí desde 1956, Heckmann era um dos comerciantes mais tradicionais do município. Ele era proprietário de uma das mais antigas torneiras da cidade, localizada na Rua Pernambuco, instalada no mesmo local há 66 anos.

O corpo de Orlando Heckmann está sendo velado na capela do Sistema Prever em Paranavaí. O sepultamento está marcado para às 14h desta quarta-feira (20), no Cemitério Municipal de Paranavaí.

Agradecimento - A direção do Diário do Noroeste lamenta o falecimento de Orlando Heckmann, assinante de longa data e um de nossos mais queridos leitores. Prestamos nossa solidariedade à família e amigos neste momento de dor, com gratidão pela confiança e parceria de tantos anos.



Orlando Heckmann tinha 91 anos

Dr. Cleyton Tokarski
Médico Urologista
CRM 17.104 | RQE 12.243

Pioneiro no tratamento de HPB com Laser de Alta Potência (ThuFLEP) e cálculos renais

- Método mais eficiente da atualidade
- Manutenção da função erétil
- Alta hospitalar e retirada da sonda a partir de 24h
- Retorno às atividades de rotina em até 15 dias

44 99956.2281
R. Marechal Cândido Rondon, 1345 | Paranavaí - PR

Membro Titular da Sociedade Brasileira de Urologia

GERAL

CONFIRA OUTROS CONTEÚDOS NO SITE

Notícias em tempo real, a todo instante

CONFIRA
PARA ACESSAR
APONTE A CÂMERA DO
CELULAR PARA NOSSO
QR-CODE

FIQUE ATENTO

Dívida ativa junto ao DER-PR agora pode ser parcelada

Novidade reduz impacto financeiro ao usuário e facilita o pagamento das dívidas. Anteriormente o usuário podia pagar somente o valor integral de cada dívida ou o saldo de todas somadas



Dívida ativa junto ao DER-PR agora pode ser parcelada

O Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná (DER/PR) oferece a partir de agora aos usuários a opção de parcelar sua Dívida Ativa junto ao órgão. O

processo deve ser realizado por meio da página Consulta e Emissão de Certidões do DER/PR e utiliza o BB Pay do Banco do Brasil.

Multas e taxas que não

foram pagas dentro do prazo são inscritas como dívidas ativas, que podem ser cobradas judicialmente e também impossibilitam o interessado de gerar certidões negativas

de débito, entre outras consequências. Anteriormente, o usuário podia pagar somente o valor integral de cada dívida ou o saldo total de todas as dívidas pendentes.

“O parcelamento atende a uma demanda antiga dos contribuintes que buscam quitar a dívida ativa com o DER, e que já está disponível para todos os interessados, acessando nosso portal”, explica o diretor administrativo-financeiro do DER/PR, Mohamed Mudar Sheikh Kasem. “É uma oportunidade para que o contribuinte quite seus débitos com um impacto menor para suas finanças a curto prazo, e possa limpar seu nome na praça”.

Confira como utilizar o parcelamento de dívida ativa:

- Basta acessar o portal www.der.pr.gov.br entrar na opção 'Serviços' na barra de menu e escolher a opção 'CND - Consulta e Emissão de Certidões'

- Informar o CNPJ ou CPF ou a placa do veículo para mostrar o auto (ou autos) de infração e clicar em 'OK' e logo após em 'Visualizar'

- Havendo débitos, aparecerá a lista dos autos em

Dívida Ativa

- Escolher um ou mais autos, clicar no botão 'Parcelar com BB Pay', entrar com seus dados para a negociação com o Banco do Brasil (quantidades de parcelas) e efetivar o parcelamento

- Com o parcelamento aprovado pelo Banco do Brasil, a Dívida Ativa será baixada em até 24 horas nas bases do Estado.

EDUCAÇÃO

Congresso de formação continuada para professores de redes municipais

A Secretaria da Educação do Paraná (Seed-PR) realiza até quinta-feira (21), em Curitiba, o I Congresso dos Formadores em Ação Municípios. O encontro, iniciado nesta terça-feira (19), é uma ação do Governo do Estado, em parceria com os municípios, com foco na melhoria da aprendizagem e da alfabetização dos estudantes da rede pública matriculados nos anos compreendidos entre a Educação Infantil e o 5º ano do Ensino Fundamental.

Cerca de 250 pessoas participam do encontro, que faz parte das ações do programa Educa Juntos, pelo qual o Governo do Estado tem uma série de ações para apoiar os municípios paranaenses na melhoria da aprendizagem e alfabetização dos estudantes nos primeiros anos de estudos. Entre essas ações está o Formadores em Ação, uma iniciativa de formação continuada para profissionais da rede estadual do ensino, que foi estendida

aos professores das redes municipais.

Com caráter de formação continuada, o congresso tem como objetivo ampliar as competências pedagógicas e formativas dos educadores, em alinhamento às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC). A programação inclui oficinas, troca de experiências e integração, favorecendo o desenvolvimento profissional e o fortalecimento do Programa Educa Juntos.

“Nossos meninos e meninas, matriculados nas escolas públicas, necessitam deste olhar mais próximo em termos educacionais. Por isso, iniciativas que complementam os conteúdos da educação básica, desde os primeiros anos na escola, fazem toda a diferença na garantia do aprendizado”, afirma o secretário estadual da Educação, Roni Miranda.

Formação de professores



Congresso Formadores em Ação Municípios amplia competências de professores e apoia educação nos municípios

- O apoio prestado aos municípios representa outra iniciativa estratégica para o fortalecimento das políticas educacionais, garantindo que as ações de formação continuada cheguem de forma qualificada e estruturada às redes locais.

Esse suporte técnico-pedagógico assegura maior alinhamento entre as diretrizes estaduais e as práticas municipais, promovendo coerência curricular, atualização metodológica e ampliação do

impacto sobre a aprendizagem dos estudantes. Somente na edição de 2025, aproximadamente 15 mil professores participaram das formações, refletindo o alcance da iniciativa.

Desde a criação do programa, o número acumulado de participantes já ultrapassa 54 mil profissionais da educação, o que evidencia sua relevância como política pública estruturante para o desenvolvimento da educação básica no Paraná.

ESTUDO

Brasileiro tem, em média, 70,5% da sua renda comprometida

A Serasa Experian realizou um estudo inédito que traz informações sobre a renda dos brasileiros: seu comprometimento de renda e sua capacidade de pagamento para novas compras a prazo ou financiamentos, por exemplo. Os dados mostram que, em média, 70,5% da renda dos consumidores do país está comprometida e traz recortes por faixas de remuneração e histórico desde 2022.

O levantamento foi realizado a partir das soluções da datatech que trazem a renda, a capacidade de pagamento, a origem da fonte da renda do consumidor, ou seja, a categoria dessa fonte (assalariado, serviço público, trabalhador informal, etc.) e o nível de comprometimento com despesas financeiras gerais, que não somente com dívidas, proporcionando uma visão ainda mais detalhada do perfil do consumidor.

Olhando para o comprometimento por faixas salariais, os brasileiros que ganham até três salários-mínimos, apresentam o maior percentual médio comprometido. As porcentagens são: até um salário-mínimo, 90,1%, dois salários-mínimos, 79,4% e três, 71,1%.

O destaque dos dados percentuais de comprometimento se encontra nas faixas seguintes. Os consumidores com renda de



Números mostram como anda o comprometimento da renda no Brasil

4 salários-mínimos possuem, em média, 68,9% de comprometimento e os com renda de até 5 salários-mínimos têm 57,9% tomados. O percentual volta a subir na faixa de renda de 6 a 10 salários-mínimos, com 63,8% já reservado. Para o público com ganhos acima de 10 salários-mínimos, o montante volta a cair e atinge o menor patamar: 58,2%.

Já em termos históricos, é possível observar uma leve queda ao longo dos anos. No comparativo entre o primeiro ano da série histórica com o último, houve uma queda de 1,8 p.p., saindo de um comprometimento médio geral de 72,3% em 2022 para 70,5% em 2025.

“Os números mostram como a macroeconomia impacta diretamente o dia a dia dos brasileiros. É possível perceber que o com-

prometimento da renda, ou seja, porcentagem já comprometida com pagamento de dívidas, financiamentos ou outras obrigações financeiras, teve uma queda no comparativo entre 2022 e 2025. Isso pode ser reflexo de alguns fatores como o mercado de trabalho aquecido e políticas de estímulo a renda. No entanto, temos observado, atualmente, que esse aumento na renda não está contribuindo para conter a elevação da inadimplência no país. Por isso, é tão importante o credor ter à sua disposição informações complementares acerca de cada CPF, como fonte da renda, indo além do comprometimento e capacidade de pagamento. Isso possibilita entender o comportamento financeiro de cada consumidor e ser muito mais assertivo na concessão.”, explica Eduardo Mô-

naco, Vice-Presidente de Crédito e Plataformas da Serasa Experian.

Capacidade de pagamento

- Já a capacidade de pagamento mostra o valor que o consumidor ainda teria disponível para poder arcar com seus compromissos financeiros e engloba, além da renda, os gastos fixos, dívidas já existentes e comportamento financeiro. A capacidade é fundamental, pois tangibiliza o quanto cada pessoa está apta a novos compromissos financeiros.

Em números, a capacidade média do brasileiro atualmente é R\$ 968,00. A pesquisa traz as quebras também por faixas salariais e histórico desde 2022. Quanto maior a faixa salarial, maior a capacidade de pagamento, conforme o gráfico abaixo. Olhando para renda de até um salário-mínimo, a capacidade de pagamento é de R\$120,00. Para dois salários-mínimos, a capacidade quase quadruplica, atingindo R\$ 410,00. E para três salários-mínimos, o valor chega a R\$ 1.056,00.

A capacidade de pagamento vem aumentando ao longo dos anos. De 2022 para 2025, houve um crescimento de mais de 30%, saindo de R\$ 728,00 para R\$ 968,00. Isso representa mais de 5% acima da correção do salário-mínimo nesse período.

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.850



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2024
QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE PLANALTINA DO PARANÁ - PR E A
EMPRESA RONAN PLÁSTICOS LTDA.

Aos 19 (Dezenove) dias do mês de Agosto do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), no Gabinete do Poder Executivo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 75.461.442/0001-34, com sede provisória na **AVENIDA PARANÁ, nº 259, Centro** - CEP 87.860-000, na Cidade de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Celso Maggioni, Prefeito do Município, inscrito no CPF nº 517.803.569-00 e portador da cédula de identidade RG nº 3.445.424-8 SSP/PR, denominado, neste ato, o **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, e de outro lado a empresa **RONAN PLÁSTICOS LTDA** - CNPJ 18.257.589/0001-34, com sede na Rua ANGELO Joao Pavan, nº 25, Bairro Industrial, na cidade de Aratiba, Estado do Rio Grande do Sul - RS CEP 99.770-000 neste ato representado por seu representante legal o(a) senhor(a) Renan Ronaldo Trenti, portador(a) do CPF 015.427.590-56 e da Cédula de Identidade 8087683564 SJS/RS, doravante denominada **DETENTORA**, para assinarem o presente Termo Aditivo, com fundamento no art. 84 da Lei nº 14.133/21, que integram o presente instrumento para todos os efeitos legais, bem como as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 162/2024 - Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de e instalação de lixeiras e bancos ecológicos, a serem instalados nas praças municipais, CMEIS e Escola Municipal de Planaltina do Paraná-PR.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO:

2.1 Fica prorrogada a Ata de Registro de Preços da data de 20 de Agosto de 2025 a 24 de Agosto de 2026 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada. Valendo ressaltar que a possibilidade de prorrogação está prevista no item 3 da Ata de Registro de Preços "3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA 3.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/21".

3. DAS QUANTIDADES E VALORES:

As quantidades e valores, encontram-se especificados na Ata de Registro de Preços

nº162/2024 oriunda do Pregão 35/2024, não houve alteração de valores para o novo período de vigência.

LOTE 1:

Descrição	Unidade de	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS
Aquisição e instalação de bancos com base de polipropileno (PP), injetado na cor preta, em formato de "h", com três pés, fixados à estrutura com travas, parafusos, porcas e arruelas, todos incluídos na aquisição. Os assentos e encostos devem ser feitos de régua de madeira plástica, com espessura mínima de 03cm, comprimento de 150cm, altura e largura de 40cm (podendo variar para garantir o conforto a um adulto) e altura total de 78cm, suportando no mínimo 400kg. A estrutura completa deve ter no mínimo quatro régua de madeira plástica na cor marrom, duas no encosto e duas no assento, com espaçamento confortável.	UND	91	R\$ 550,00	R\$ 50.050,00
TOTAL:				R\$ 50.050,00

LOTE 2:

Descrição	Unidade	Quant	Valor Unit. RS	Valor Total RS
Aquisição e instalação de bancos com base de polipropileno (PP), injetado na cor preta, em formato de "h", com três pés, fixados à estrutura com travas, parafusos, porcas e arruelas, todos incluídos na aquisição. Os assentos e encostos devem ser feitos de régua de madeira plástica, com espessura mínima de 03cm, comprimento de 150cm, altura e largura de 40cm (podendo variar para garantir o conforto a um adulto) e altura total de 78cm, suportando no mínimo 400kg. A estrutura completa deve ter no mínimo quatro régua de madeira plástica com pintura colorida, duas no encosto e duas no assento, com espaçamento confortável.	UND	9	R\$ 532,00	R\$ 4.788,00
TOTAL:				R\$ 4.788,00

4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As dotações orçamentárias seguem em anexo nos autos do processo.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

5.1 Ficam ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços ora aditada.

6. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

6.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR providenciará a publicação deste aditivo no Portal da Transparência do Município de Planaltina do Paraná (<https://planaltina.elovweb.net/portalttransparencia/>) e no Diário Oficial Eletrônico, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Poder Executivo de Planaltina do Paraná, veiculado no site da Prefeitura de Planaltina do Paraná, no endereço <http://www.planaltinadoprana.pr.gov.br/>, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a fim de garantir a ampla publicidade.

E por estarem de acordo às partes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 02 (duas) vias de igual teor.

Planaltina do Paraná-PR, 19 de Agosto de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
CELSO MAGGIONI
PREFEITO

LICITANTE DETENTORA:

RONAN PLÁSTICOS LTDA - CNPJ: 18.257.589/0001-34
Renan Ronaldo Trentin CPF 015.427.590 - 56
RG nº 8087683564 SJS/RS